



PROCESSO ADM Nº 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

INTRODUÇÃO

A **CAMÂMRA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 010/2024, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação de 18 de junho 2024, até o dia 21 de junho de 2024.

Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail: camaravereadores_tupanatinga@hotmail.com as quais serão respondidas mediante envio de e-mail ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste termo de referência.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	18/06/2024	07h00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	21/06/2024	07h30
003	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA/LANCES	21/06/2024	09h00 às 12h00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <http://www.bnc.org.br/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de processo legislativo com serviço de backup e hospedagem, Diário oficial ou boletim eletrônico, Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo e produção de conteúdo textual, em áudio, foto e vídeo sobre a tramitação legislativa da Câmara Municipal, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site, redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 QUADRO DE QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

De acordo com planilha orçamentária em anexo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de	MESES	06	R\$ 5.967,67	R\$ 35.806,02



sistemas de gerenciamento de processo legislativo com serviço de backup e hospedagem, Diário oficial ou boletim eletrônico, Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo e produção de conteúdo textual, em áudio, foto e vídeo sobre a tramitação legislativa da Câmara Municipal, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site, redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal de Tupanatinga-PE.				
---	--	--	--	--

1.4 O Valor estimado total para a contratação para o Câmara Municipal de Tupanatinga é de **R\$ 35.806,02** (trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais e dois centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

ÓRGÃO: 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 00110 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

ACÇÃO: 2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos-Recursos Próprios

3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO MEDIANTE COTAÇÃO

3.1 Poderão fornecer cotação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto referido neste termo de referência e que atendam as condições no mesmo constantes.

3.1.1 Os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio site <http://www.bnc.org.br/sistema>.

3.1.2 Não poderão apresentar cotação os interessados impedidos ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, assim como os que não atendam às condições deste termo de referência;

4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo site <http://www.bnc.org.br/sistema> a proposta com a descrição do objeto ofertado (obs.: em caso de avisos para cotação de produtos, a proposta indicará a marca do produto, e o preço), devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:



- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber em relação à respectiva atividade; e
 - VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - VII - Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a Contratada.
 - 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 4.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7 Uma vez enviada a proposta para o site indicado, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A CPL realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;



- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1 Contiver vícios insanáveis
 - 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (condição de contratação) constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na avaliação de preços de proposta.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado à contratação.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação será de 6 meses.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme Normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os atos referentes ao procedimento prévio de solicitação de cotação para fins de dispensa serão divulgados pelo Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e encaminhados no site, via “chat” por mensagem eletrônica.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Tupanatinga

CASA JOSÉ JACKSON GALVÃO DE MELO

- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2 ANEXO II- Estudo Técnico preliminar
 - 9.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;
 - 9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.5 ANEXO V – Modelo de declaração

Tupanatinga/PE, 17 de junho de 2024

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme caso.

1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) documentação jurídica da empresa:
 - a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
 - b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
 - b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3. Documentos para a habilitação jurídica:

1.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



1.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bemcomo o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.3.8 Após a apresentação de tais documentos a Embrapa Territorial examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

1.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

1.4. Documentos para verificação da capacidade técnica:

1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

1.4.1.1. Que o licitante já executou os serviços objeto desta licitação com um número igual ou superior ao quantitativo do **Termo de Referência**;

1.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

1.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

1.4.1.4. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

10.5. É expressamente vedado à **Contratada**:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da **Câmara Municipal de Tupanatinga/PE**;

2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Tupanatinga/PE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.



2. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

2.2 As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceitação do licitante.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 2 (duas) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

3. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

3.1 Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à **Câmara Municipal de Tupanatinga/PE**, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.6.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.6.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.4.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 5.4.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Tupanatinga/PE, 17 de junho de 2024

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SISTEMA DE SITE OFICIAL DA CÂMARA DE TUPANATINGA-PE

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a locação e direito de uso de uma plataforma web, destinada ao site da Câmara de Tupanatinga - PE, é justificada por diversos aspectos fundamentais para o bom funcionamento e eficiência das atividades legislativas. A seguir, apresento uma justificativa detalhada para cada componente envolvido:

Criação, Instalação, Migração e Adaptação de Conteúdos:

A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar a criação de um site moderno, intuitivo e funcional, atendendo às necessidades específicas da Câmara de Tupanatinga.

A expertise da empresa garantirá a instalação adequada da plataforma, a migração eficiente de dados do sistema atual (se houver) e a adaptação de conteúdos existentes para o novo ambiente digital.

**Hospedagem:**

A empresa especializada poderá oferecer uma solução de hospedagem robusta e segura, garantindo a disponibilidade contínua do site. Isso é crucial para a transmissão eficiente de informações relevantes sobre as atividades legislativas para a comunidade.

Capacitação de Usuários:

A realização de treinamentos pela empresa contratada é vital para capacitar os usuários responsáveis pela gestão e atualização do conteúdo do site. Isso contribuirá para a autonomia da equipe da Câmara Municipal, otimizando o uso da plataforma.

Produção de Conteúdos Jornalísticos:

A inclusão da produção de conteúdo jornalísticos relacionados às atividades legislativas é uma estratégia eficaz para manter a população informada e engajada. A empresa especializada pode fornecer profissionais qualificados para produzir conteúdo relevantes, contribuindo para a transparência e comunicação efetiva.

Atendimento às Normativas e Requisitos Técnicos:

A empresa especializada estará apta a atender às normativas e requisitos técnicos específicos para sites governamentais, garantindo a conformidade com padrões de segurança, acessibilidade e usabilidade exigidos para órgãos públicos.

Manutenção e Suporte Técnico:

A contratação envolve a garantia de suporte técnico contínuo e manutenção do sistema. Isso é crucial para corrigir eventuais falhas, realizar atualizações de segurança e implementar melhorias ao longo do tempo, assegurando a durabilidade e eficácia da plataforma.

A contratação de uma empresa especializada não apenas viabiliza a implementação técnica da plataforma, mas também assegura que a Câmara Municipal de Tupanatinga possa contar com um site moderno, seguro, de fácil gestão, capaz de promover a transparência e a participação cidadã por meio da divulgação eficiente das atividades legislativas.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a locação e direito de uso de uma plataforma web, destinada ao site da Câmara de Tupanatinga - PE, representa uma medida estratégica e essencial para otimizar a comunicação e transparência das atividades legislativas. Tal decisão se fundamenta em diversos fatores que abrangem desde a criação e instalação da plataforma até a produção de conteúdo jornalísticos, e é respaldada por questões técnicas, operacionais e de eficiência.

Ademais, a criação, instalação e migração de conteúdos demandam expertise técnica que uma empresa especializada pode oferecer. A adequada adaptação dos dados já existentes, quando aplicável, e a criação de uma interface intuitiva são cruciais para garantir a usabilidade do site, proporcionando uma experiência positiva aos usuários.

No mesmo sentido, a hospedagem, por sua vez, é um componente vital para a disponibilidade contínua do site. A contratação de uma empresa especializada assegura a escolha de uma infraestrutura robusta e segura,



garantindo a integridade dos dados e a rápida resposta aos acessos, mesmo em períodos de pico.

A capacitação de usuários é um ponto crucial para a autonomia da equipe da Câmara Municipal. Profissionais da empresa contratada podem fornecer treinamentos personalizados, capacitando os responsáveis pela gestão do conteúdo a explorar todas as funcionalidades da plataforma, atualizando e mantendo o site de forma eficiente.

A produção de conteúdo jornalísticos é uma estratégia essencial para manter a população informada sobre as decisões e discussões legislativas. Profissionais especializados podem colaborar na elaboração de notícias e comunicados, garantindo uma abordagem adequada e transparente das atividades legislativas para o público.

Outrossim, a contratação de uma empresa especializada atende às normativas e requisitos técnicos específicos para sites governamentais. Isso inclui padrões de segurança, acessibilidade e usabilidade, assegurando que o site esteja em conformidade com as regulamentações aplicáveis, promovendo a confiança da população.

A manutenção e suporte técnico contínuo são garantidos pela empresa especializada, assegurando a correção de falhas, atualizações regulares e implementação de melhorias. Essa abordagem proativa visa a longevidade e eficácia da plataforma ao longo do tempo.

Ante o exposto, a contratação de uma empresa especializada para a locação e direito de uso de uma plataforma web para o site da Câmara de Tupanatinga - PE é justificada pela necessidade de contar com conhecimento técnico especializado, garantindo a eficiência operacional, transparência nas atividades legislativas e o pleno atendimento às normativas e requisitos governamentais.

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como **DISPENSA ELETRÔNICA** com fulcro no artigo 75, I da Lei 14.133/21.

1.2.2 O prazo de execução do contrato será de 06 (seis meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21;

1.2.3 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

1.2.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

1.2.5 modalidade de licitação;

1.2.5.1 Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como **DISPENSA ELETRÔNICA** com fulcro no artigo 75, I da Lei 14.133/21;

1.2.6 Tipo de licitação

1.2.6.1 O tipo de licitação será o menor preço por item, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.

1.2.6.2 A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário.



1.2.7 Fundamentos Legais

1.2.7.1 A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

1.2.7.2 Leis Federais:

* Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.3. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, conforme registrado nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz.

A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

No contexto da Câmara Municipal de Tupanatinga, a gestão eficaz dos recursos públicos é fundamental para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente. O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos. Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública.

A Casa Legislativa Municipal desempenha um papel crucial no desenvolvimento da cidade, fornecendo serviços essenciais que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Garantir o bom andamento das atividades contínuas e diárias requer um planejamento cuidadoso, e a alocação de recursos com base em informações precisas é crucial para esse propósito. A transparência e a prestação de contas nas estimativas de contratos demonstram o compromisso da administração com a comunidade e seu desejo de utilizar os recursos públicos de forma responsável.

Por tudo isso, a justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, registrados nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é uma abordagem sólida que promove a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão pública e a transparência. Ela garante que os recursos sejam alocados de maneira a atender às necessidades deste Órgão Legislativo Municipal a impulsionar o desenvolvimento da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que constrói confiança e prestação de contas junto aos cidadãos e partes interessadas.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de pesquisas em sítios eletrônicos tomados de base o valor médio. No mesmo, os relatórios gerados encontram-se em anexo.

IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS	
Fontes de pesquisas: TOME CONTAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS	
Relatório gerado: Entre o mês de janeiro de 2024.	Forma de pesquisa: Pesquisas via internet

2.1. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio.

Outrossim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os itens I e II.

I- Painel de preços, disponível no endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2.2. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproximam dos requisitos definidos. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.



Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dessa Casa Legislativa.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

3. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições/prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de processo legislativo com serviço de backup e hospedagem, Diário oficial ou boletim eletrônico, Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo e produção de conteúdo textual, em áudio, foto e vídeo sobre a tramitação legislativa da Câmara Municipal, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site, redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal de Tupanatinga-PE.	MESES	06	R\$ 5.967,67	R\$ 35.806,02

A solução estimada para a contratação é de **R\$ 35.806,02** (trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais e dois centavos). No mesmo sentido, segue em anexo documentos comprobatórios de contratações anteriores por este órgão que comprovam a série histórica do consumo.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A tabela a baixo juntamente com a planilha de composição de custos que estará em anexo a DISPENSA ELETRÔNICA apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens e serviços e o valor da contratação. No mesmo sentido, faz-se a análise críticas dos preços



Câmara Municipal de Tupanatinga

CASA JOSÉ JACKSON GALVÃO DE MELO

coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços mensal a serem pagos. Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de processo legislativo com serviço de backup e hospedagem, Diário oficial ou boletim eletrônico, Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo e produção de conteúdo textual, em áudio, foto e vídeo sobre a tramitação legislativa da Câmara Municipal, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site, redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal de Tupanatinga-PE.	MESES	06	R\$ 5.967,67	R\$ 35.806,02

Análise crítica dos preços coletados:

Considerando os orçamentos levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade.

Ademais, o método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha de preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado é de **R\$ 35.806,02 seis meses**.

Estimativa preliminar de preços **R\$ 35.806,02**

6. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade e da ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Definir inadequadamente os requisitos da compra	Médio	Médio	Definir requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido.	Aperfeiçoar controles internos.	Câmara de Tupanatinga



2.	Solicitar quantidade inadequada	Médio	Alto	Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandas do Termo de Referência.	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda necessária.	Câmara de Tupanatinga
3.	Durante a operação interna do processo licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer com o atraso, o que pode impactar diretamente o mercado, uma vez que nossos valores apresentaram defasagem com os encontrados no mercado.	Médio	Alto	Implementação da licitação em caráter de urgência para atendimento da demanda.	Atualização das pesquisas de preços médio	Câmara de Tupanatinga Setor Permanente de Licitação
4.	Durante a fase de seleção do fornecedor, ocorrem variantes nos valores ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação de determinado produto que atenderia a demanda.	Médio	Médio	Procurar por um fornecedor para determinado produto, até mesmo por meio de possível processo de chamamento.	Atualização e adequação das especificações dos itens.	Setor de Licitação
5.	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição	Alto	Médio	Contactar empresa exigindo substituição imediata.	Encaminhar pedido de solicitação de esclarecimento e providências.	Fiscal do Contrato



Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. No mesmo sentido, importa garantir que sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de diante dos riscos elencados no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do objeto.

6.1. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A informatização e a digitalização são tendências incontestáveis nos dias atuais, e órgãos públicos, como a Câmara de Tupanatinga - PE, não podem ficar alheios a esse movimento. A modernização dos processos, especialmente no ambiente legislativo, é crucial para promover a transparência, agilidade e participação cidadã. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para locação e direito de uso de uma plataforma web para o site da Câmara de Tupanatinga surge como uma necessidade premente. Senão, vejamos:

Transparência e Acesso à Informação:

A criação e adaptação de um site moderno e funcional são fundamentais para disponibilizar informações relevantes sobre as atividades legislativas. Uma plataforma web eficiente facilitará o acesso da população a dados, projetos de lei, sessões, e demais documentos, promovendo a transparência e o controle social.

Agilidade nos Processos:

A migração para uma plataforma web atualizada permitirá a realização de processos de maneira mais rápida e eficiente. Isso inclui o registro e acompanhamento de proposições, consulta de pautas e votações, agilizando o fluxo de trabalho interno da Câmara.

Hospedagem Segura e Confiável:

A contratação de uma empresa especializada garante a hospedagem segura e confiável do site. Isso é crucial para proteger dados sensíveis, garantindo a integridade das informações e evitando vulnerabilidades que possam comprometer a segurança digital.

Capacitação de Usuários:

A empresa contratada pode oferecer treinamentos e capacitação para os usuários internos da Câmara. Isso inclui vereadores, servidores e demais colaboradores, garantindo que todos estejam aptos a utilizar a nova plataforma de maneira eficaz.

Produção de Conteúdos Jornalísticos:

A plataforma web pode ser utilizada como um meio para a produção e divulgação de conteúdos jornalísticos sobre as atividades legislativas. Isso fortalece a comunicação com a sociedade, promovendo a conscientização sobre o trabalho desenvolvido pela Câmara.

Eficiência na Gestão de Recursos:

Ao optar pela locação e direito de uso, a Câmara evita custos elevados relacionados ao desenvolvimento e manutenção própria de uma plataforma. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos



públicos, direcionando investimentos para áreas prioritárias.

Ante o exposto, a adequação do ambiente digital da Câmara de Tupanatinga é mais do que uma modernização tecnológica; é um passo essencial para fortalecer a democracia, aumentar a participação cidadã e promover a transparência nas atividades legislativas. A contratação de uma empresa especializada para locação e direito de uso de uma plataforma web representa um investimento estratégico para o progresso institucional, proporcionando benefícios significativos tanto para a gestão interna quanto para a interação com a comunidade.

6.2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada.

- * Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para a execução dos serviços;
- * Redução de despesas operacionais e administrativas da Câmara Municipal;

7.0. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente justificadas?	SIM
6. A análise do cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para a prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM
12. Ante o exposto, o presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. No mesmo sentido, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.	

8.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de uma empresa especializada para a locação e direito de uso de uma plataforma web



Câmara Municipal de Tupanatinga

CASA JOSÉ JACKSON GALVÃO DE MELO

destinada ao site da Câmara de Tupanatinga - PE é fundamental para garantir o bom funcionamento e a eficiência das atividades legislativas. A escolha dessa solução se baseia em razões fáticas e motivadas que demonstram sua adequação para atender à necessidade específica da instituição.

Inicialmente, a utilização de uma plataforma web especializada permite a disponibilização de informações de forma acessível e organizada para a população, promovendo a transparência e a prestação de contas, princípios fundamentais da administração pública. Além disso, a plataforma possibilita a interação com os cidadãos, permitindo o envio de sugestões, críticas e elogios, contribuindo para a participação democrática na gestão pública.

Outro aspecto relevante é a melhoria na eficiência operacional da Câmara Municipal. Uma plataforma web adequada pode automatizar processos burocráticos, como a publicação de atas, pautas de sessões e leis municipais, reduzindo o tempo e os recursos necessários para realizar essas atividades manualmente. Isso resulta em uma gestão mais ágil e eficiente dos trabalhos legislativos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade técnica da plataforma, incluindo a segurança dos dados e a compatibilidade com os dispositivos utilizados pelos usuários, aspectos essenciais para a confiabilidade e a usabilidade do sistema.

Portanto, diante da necessidade de modernização e otimização dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Tupanatinga – PE, a contratação de uma empresa especializada para a locação e direito de uso de uma plataforma web é a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas da instituição e da sociedade.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida.

Tupanatinga 06 de junho de 2024

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de processo legislativo com serviço de backup e hospedagem, Diário oficial ou boletim eletrônico, Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo e produção de conteúdo textual, em áudio, foto e vídeo sobre a tramitação legislativa da Câmara Municipal, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site, redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, **conforme descrição do item 7 deste Termo de Referência.**

1.2. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, art. 75º, inciso II, com critério de julgamento **MENOR PREÇO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de adequação e modernização do site da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE é incontestável, com o advento da Lei Federal nº 12.527/2011 e os textos contidos na Constituição Federal, o Poder Legislativo deve, por força de dispositivo legal dar publicidade aos seus atos e sua produção legislativa.

Nossa Carta Magna estabelece em seu Art. 37, o Princípio da Publicidade e de forma imperativa determina que os atos administrativos devem ser publicados oficialmente, garantindo transparência e conhecimento público sobre as ações governamentais em todas as esferas de poder e em todos os Poderes Constituídos, inclusive o Poder Legislativo.

Para atender essa demanda legal, o Poder Legislativo deve ter contratada uma plataforma web que permita dar transparência os atos legislativos, bem como se adaptar as exigências legais para atender com plenitude todos os requisitos da lei, bem como aderir a soluções que venham atender o princípio da economicidade, ao mesmo tempo que venha a cumprir todos os requisitos exigidos pelo Plano Nacional de Transparência Pública.

Especificações gerais do objeto a ser contratado – serviços e ferramentas na modalidade SaaS - Software como serviço;

- Implantação e hospedagem do serviço no formato saas em até 30 dias, inclusive digitalização de documentos, inserção de dados, cadastramento de acervo na(s) plataforma(s) e configuração de DNS, conforme Termo de Referência
- Suporte: Assistência técnica preventiva, corretiva e continuada, com suporte e treinamento presencial – sempre que necessário e remoto em horário comercial, com disponibilização de bases de helpdesk e de conhecimento, com atendimento via ticket, chat, e-mail ou telefone. Os treinamentos, sempre que requisitados, serão ministrados até o final do contrato, sem custos a Contratante, que deverá dispor de sala para os respectivos treinamentos.
- Serviço de até 30 contas de e-mail corporativo conforme especificações do Termo de Referência



- Licença de uso para Site Oficial com versões Web e Mobile PWA, Android e ios e outros sistemas integrados, inclusive de Gerenciamento de Documentos Legislativos e Diário Oficial conforme Termo de Referência, fornecendo ainda hospedagem em Data Center Brasileiro, conforme LGPD, garantindo a certificação mínima de Tier 3 para fins de garantir qualidade dos serviços, alta disponibilidade, redundância e segurança., monitoramento e detecção de falhas em tempo real, 50 GB em Disco Rígido, franquia mensal de dados (transferência de 300 GB), backup diário, retenção mínima de três dias, backup semanal e retenção mínima de duas semanas, em outro data center, para evitar perdas por danos naturais ou incêndio e garantir, após fim do contrato, cópia de segurança com todos os registros e documentos.
- Serviço de produção de conteúdo para o site em áudio, foto e vídeo sobre as matérias que tramitam na Casa Legislativa e alimentação do módulo de notícias do site oficial e redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatório mensal sobre quantitativo de material produzido.

ESPECIFICAÇÕES DAS FERRAMENTAS:

Licença de uso para Site Oficial com versões Web e Mobile PWA, Android e IOs e outros sistemas integrados, inclusive de Gerenciamento de Documentos Legislativos e Diário Oficial conforme Termo de Referência, fornecendo ainda hospedagem em Data Center Brasileiro: Trata-se de **Plataforma web: site oficial com versão APP ou PWA institucional + conjunto de sistemas que permitam gerenciamento do processo legislativo, gerenciamento de diário oficial | boletim eletrônico + hospedagem com serviço de backup de dados:** Disponibilizado para acesso web, 100% responsivo, instalado no formato Cloud Computing. Com flexibilidade para editar, inserir e excluir páginas e menus de acesso rápido, postar notícias com fotografias e/ou vídeos, possuir sistema de busca de palavras chaves, textos, atos normativos, documentos em tramitação, integração com redes sociais e opção para adicionar vídeos ao vivo ou por demanda. A aplicação para celular deve reproduzir totalmente todo o conteúdo web, exibir banners de campanhas ou informes institucionais e permitir a reprodução de vídeos. O App ou PWA deve ser compatível com Android e IOS e permitir a visualização de informações institucionais e prioritárias, bem como permitir o acesso, a visualização e o download de documentos legislativos em PDF. A ferramenta deve possibilitar a busca de informações independentes de possuir ou não, letras maiúsculas, minúsculas, acentos, ou no singular. Deve ter a capacidade de localizar termos em todo o site, ou seja, buscar informações dentro do Portal Institucional ou no Sistema de Gerenciamento de Processos Legislativos, permitindo buscas refinadas por filtros, localizando VEREADORES, DOCUMENTOS, PROPOSIÇÕES LEGISLATIVA OU LEIS, utilizando pelo menos parâmetros de: palavras chaves, numeração, ano, temas de matérias legislativas, espécies normativas e autoria. Deve ter ambiente para divulgar a sua estrutura organizacional, as informações institucionais e prioritárias atendendo os requisitos da Matriz de fiscalização do Plano Nacional de Transparência Pública. A ferramenta deve possuir sistema de postagem, edição, inclusão e exclusão de notícias. Deve ainda permitir a inclusão e exclusão de botões para sites externos. Deve atender os padrões de construção W 3C e Modelo eMaG. Deve possuir botões de auto-contraste, navegação por tabulação, ampliação e redução de caracteres, além de ferramenta que torne o site acessível para pessoas surdas, a exemplo do VLIBRAS, em atenção à matriz do PNTP – dimensão Acessibilidade. Deve conter área para FAQ ou Perguntas e Respostas; Deve permitir a reprodução da transmissão em áudio e vídeo dos eventos da câmara, em tempo real, através de servidor dedicado fornecido pela empresa contratada, com player devidamente instalado na sessão TV Câmara. O servidor de streaming deverá suportar o maior número possível de conexões simultâneas durante as transmissões, não podendo ser inferior a 300 (trezentas) conexões e suportar fluxos de vídeo com bitrate de até 1500kbps e 30 frames por segundo. A ferramenta deverá ter condições de realizar a retransmissão do fluxo de vídeo para os servidores do Instagram, Facebook, YouTube e simultaneamente para o Site e para os aplicativos. O gerenciador deverá fornecer ainda vídeos por demanda, para que os usuários possam, usando player instalado na página, selecionar o vídeo que deseja assistir, integralmente ou parcialmente. Durante as transmissões ao vivo o servidor de streaming da empresa contratada deverá realizar a conversão e gravação automática do áudio e vídeo, possibilitando, posteriormente, a publicação no Portal Oficial do Legislativo e nos aplicativos.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS –

A ferramenta deve possuir ambiente restrito por login e senha, critérios hierárquicos de acesso individualizados para gabinetes, vereadores, servidores e por diversos departamentos ou setores do Poder Legislativo. A ferramenta deve possibilitar o registro de informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação e de Responsabilidade Fiscal. Deve conter **Padrão de Editor de Textos WYSIWYG** permitindo que o usuário



visualize um texto conforme adiciona ou modifica elementos, imprimindo exatamente o que ser vê na tela. O editor deve estar disponível para as sessões de notícias, projetos, leis, requerimentos, indicações, atas, pautas e outros documentos usado durante o processo legislativo.

A ferramenta deve permitir gerar Relatórios e relacionar Atas, projetos de lei, atos infralegais, pautas de sessões e das comissões, lista de presença de parlamentares por sessão, lista de votações nominais, e dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares conforme a dimensão Atividade Finalísticas constante no PNTF.

DEVE PERMITIR O CADASTRO DE: LEGISLATURAS, SESSÕES LEGISLATIVAS, PERÍODOS LEGISLATIVOS, SESSÕES E COMISSÕES PLENÁRIAS E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.

Esse campo deve garantir o registro da duração de uma Legislatura, lista dos vereadores que dela participaram, sessões ou anos legislativos que a integram e a nominata dos vereadores e composição da mesa diretora para cada ano. Deve permitir cadastrar, editar ou excluir Sessão / Ano Legislativo. A ferramenta deve organizar a sessão ou ano legislativo por períodos no sistema, organizando-o de forma numérica. Deve permitir a Inclusão, edição ou exclusão de sessões plenárias, independentemente de seu tipo (ordinária, extraordinária, especial ou solene), com datação e organização ordinal, numeração, horário de início e fim, composição de mesa diretora, presença dos parlamentares, inclusão ou exclusão de expedientes, matérias para ordem do dia, registro de votações, geração de pauta e ata automática, arquivamento em audiovisual das reuniões para consulta, parametrização de pautas, registro de uso de Tribuna do Plenário, registro e gerenciamento de histórico de votação de matérias legislativas, registrando ainda, quórum de deliberação e de votação, tipos de votação (nominal, simbólica ou secreta), fases de tramitação, registro de votações, resultado das votações plenárias. Deve conter filtros de busca interno, relatórios de presença dos parlamentares e das próprias sessões plenárias. Deve permitir a inclusão, edição ou exclusão de comissões permanentes, especiais ou temporárias, registrando nome, tipologia, finalidade, composição, status (realizada, cancelada, agendada, etc), data, horário, local e finalidade das reuniões, lista de presentes, vídeos e cópia de documentos à elas, vinculados. Deve gerar relatórios em pdf em relação as comissões, presença ou ausência de seus membros, vinculação da reunião a matérias legislativas em tramitação. Os relatórios deverão conter pelo menos os seguintes dados: identificação do nome da comissão, data, horário de início e fim, local de realização, finalidade, vinculação à sessão legislativa e legislatura correspondente, dados de deliberação de cada matéria apreciada e relação de presença dos membros convocados, além de inclusão de arquivos de vídeos hospedados no youtube, mas que possam ser reproduzidos dentro da interface do site.

GERAÇÃO DE ATAS, OFÍCIOS E PAUTAS DE COMISSÕES –

O site deve possuir tecnologia capaz de gerar atas, ofícios e pautas em relação as comissões, caracterizadas por textos contínuos, sem lista de itens ou parágrafos, apresentação de números e expressões numéricas, por extenso e formatação de textos, conforme linguagem técnica legislativa adequada, através de editor tipo WYSIWYG. As pautas das comissões deverão ser geradas em PDF, contendo nome(s) da(s) comissão(ões), datação com dia, mês, ano, horas, finalidade, vinculação à sessão legislativa e sua legislatura correspondente, bem como relacionar quais são as matérias legislativas postas à deliberação. Em relação aos ofícios de convocação, estes deverão ser gerados automaticamente pela plataforma, devendo conter, pelo menos dados referentes ao nome da comissão, data, horário, finalidade da reunião, local de sua realização, sessão legislativa e legislatura correspondente, vinculação à matérias em deliberação e listagem de membros convocados

Atos Normativos - A plataforma deve conter gerenciador interno que permita cadastrar, editar, atualizar ou excluir atos normativos próprios em formato pdf: portarias, resoluções, instruções, decretos, leis, etc. Os arquivos precisam ser organizados cronologicamente e disponíveis para consulta pública, obedecendo os requisitos mínimos para as ferramentas de busca | pesquisa, aqui mencionados. Deve disponibilizar funções que permitam o gerenciamento de tipos de espécies normativas, numeração, data de publicação, ementas, temática da matéria, versão de documentos em pdf, busca por palavras – chave e permitir o enlace entre legislação correlatadas.

Pautas, Atas e Relatórios das Sessões - Antes da realização de cada sessão plenária, este módulo deverá dispor de recursos que permitam a geração automática da PAUTA contendo no mínimo as seguintes informações, através de editor tipo WYSIWYG: Identificação da sessão plenária contendo o número e tipo; Sessão legislativa e legislatura correspondente; Data da sessão plenária; Horário de início da sessão plenária; Descrição dos expedientes da sessão plenária; Lista das matérias que serão deliberadas e votadas pelo plenário da Câmara Municipal durante a ordem do dia. Ao final de cada sessão plenária, este módulo deverá dispor de recursos que permitam a IMEDIATA GERAÇÃO e emissão automática de ATAS e RELATÓRIOS. As atas das sessões plenárias deverão conter as seguintes características, além de serem editáveis no editor



padrão WYSIWYG.: Texto totalmente contínuo, sem lista de itens ou parágrafos; Valores, datas, números e outras expressões devem sempre ser representadas por extenso; Linguagem técnica legislativa conforme modelos apresentados pela Câmara Municipal.

Relatórios: - Os relatórios gerados automaticamente deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação da sessão plenária contendo o número e tipo; Sessão legislativa e legislatura correspondente; Data da sessão plenária; Horários de início e fim da sessão plenária; Composição da mesa diretora da sessão plenária, incluindo o nome dos membros e a função exercida; Lista dos vereadores presentes na sessão plenária; Detalhamento dos expedientes da sessão plenária; Ordem do dia incluindo as proposições votadas pelo plenário da Câmara Municipal com o respectivo resultado da votação nominal de cada matéria, detalhando quais vereadores votaram a favor, contra ou absteve-se. Os arquivos de vídeos das sessões plenárias, por questões de economicidade, poderão ser hospedados no YouTube. Portanto, este módulo deverá dispor de soluções que permitam a integração com a referida plataforma, possibilitando que o player dos vídeos seja aberto no próprio Sistema de Gestão dos Processos e Atividades Legislativas **SEM A NECESSIDADE DE ACESSO EXTERNO.**

Parlamentares - A ferramenta deve permitir o cadastro de vereadores, suplentes de vereador, ex-vereadores, mesa diretora, ex-presidentes, separando-os por Legislaturas e garantindo o acesso público à essas informações. Deve haver pelo menos os campos de inserção (editáveis) para nome civil do parlamentar, nome de urna, imagem, agremiação partidária, foto de perfil, telefones de contato, e-mail de contato, biografia, link para suas redes sociais, histórico de mandatos (atual e anteriores), proposições apresentadas, autoria ou coautoria de proposições e participação de comissões temporárias ou permanentes. A ferramenta também deve possuir mecanismo que permita registrar vereadores que tiveram seus mandatos extintos, cassados ou interrompidos. A ferramenta também deve possuir mecanismo que permita a geração de relatório automático sobre a presença dos vereadores nas sessões legislativas em atenção ao que determina o Art. 37, caput, da CF e Art. 3, II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL + SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS:

Fornecer serviço de até 30 contas de e-mail corporativo com a extensão .leg.br, com webmail amigável e responsivo, ferramenta de filtragem de spam e vírus, compatibilidade com os protocolos IMAP e POP para que os usuários possam configurar suas contas de e-mail em diversos tipos de dispositivos e permitir até 10 GB por conta;

Serviço de Treinamento continuado: A empresa deverá ministrar treinamentos contínuos aos usuários da Câmara até findar o contrato para garantir que eles estejam aptos a utilizar os sistemas e aplicativos de maneira eficiente. Caberá a Câmara ceder espaço adequado à realização dos treinamentos.

Serviço de suporte e manutenção técnica preventiva e corretiva A contratada deverá oferecer continuamente suporte, orientação e assessoria para o uso da ferramenta, sempre em horário comercial e terá de disponibilizar vários canais de atendimento e suporte presencial e remoto. Suporte requerido:

1. Tickets de atendimento, acessíveis mediante login e senha, sem limitação de usuários;
2. Chat online;
3. Suporte via Whatsapp e/ou telefone;
4. Atendimento via e-mail;
5. Fornecimento de base de helpdesk e de Base de Conhecimento. Entende-se por Base de Conhecimento, o sistema, ambiente ou plataforma capaz de centralizar dados e informações-chaves sobre um determinado produto ou serviço, como também informações sobre processos, métodos de uso de ferramenta, que facilitem a sua compreensão.
6. Visita presencial sempre que for solicitado, para assessorar servidores ou parlamentares, tanto no horário de atendimento administrativo ou durante as sessões plenárias.

Da alimentação das plataformas: A empresa deverá fazer checklist periódicos relativos a alimentação das ferramentas, fazendo indicação semanal ao Controle Interno, bem como realizar degravação dos vídeos dos oradores (vereadores) para fins de publicação de conteúdo referente à atividade legislativas, obedecendo os preceitos de imparcialidade, legalidade e cortes dos respectivos vídeos para publicação no site e nas redes



Câmara Municipal de Tupanatinga

CASA JOSÉ JACKSON GALVÃO DE MELO

sociais, sob orientação dos servidores da Câmara. Também deve estar disponível para acompanhar as reuniões de alinhamento e estar presencialmente, quando convocado para acompanhar as sessões legislativas, mediante a necessidade de produção de conteúdo.

Ante o exposto, a contratação proposta não apenas visa modernizar o site da Câmara Municipal de Tupanatinga, mas também reforça o compromisso com a transparência, eficiência e participação cidadã. Ao adotar uma abordagem abrangente, desde a criação da plataforma até a produção de conteúdo jornalísticos, a Câmara busca consolidar sua presença online como um canal de comunicação eficaz e transparente com a comunidade local.

DA PROPOSTA - deverá ter incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser formatada conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implantação e hospedagem do serviço no formato SaaS em até 30 dias, inclusive digitalização de documentos, inserção de dados, cadastramento de acervo na(s) plataforma(s) e configuração de DNS e Domínios .leg.br, conforme Termo de Referência	Serviço			
2	Serviço de Assistência técnica preventiva e corretiva e continuada, com suporte e treinamento continuado nos termos do Termo de Referência.	Serviço			
3	Serviço de hospedagem e acesso de até 30 contas de e-mail corporativo conforme especificações do Termo de Referência	Serviço			
4	Licença de uso para Site Oficial com versões Web e Mobile PWA, Android e IOs, Sistema de Gerenciamento de Documentos Legislativos e Diário Oficial conforme Termo de Referência	Serviço			
5	Serviço de produção de conteúdo para o site em áudio, foto e vídeo sobre as matérias que tramitam na Casa Legislativa e alimentação do módulo de notícias do site oficial e redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatório mensal sobre quantitativo de material produzido.	Serviço			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 ()					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias					



. Ferramentas e serviços a serem contratados:

1	IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SERVIÇO NO FORMATO SAAS EM ATÉ 30 DIAS, INCLUSIVE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSERÇÃO DE DADOS, CADASTRAMENTO DE ACERVO NA(S) PLATAFORMA(S) E CONFIGURAÇÃO DE DNS E DOMÍNIOS.LEG.BR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
2	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E CONTINUADA, COM SUPORTE E TREINAMENTO CONTINUADO NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ACESSO DE ATÉ 30 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
4	LICENÇA DE USO PARA SITE OFICIAL COM VERSÕES WEB E MOBILE PWA, ANDROID E IOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E DIÁRIO OFICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
5	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA O SITE EM ÁUDIO, FOTO E VÍDEO SOBRE AS MATÉRIAS QUE TRAMITAM NA CASA LEGISLATIVA E ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO DE NOTÍCIAS DO SITE OFICIAL E REDES SOCIAIS, INCLUSIVE MONITORAMENTO E PREENCHIMENTO E ENTREGA MENSAL DE RELATÓRIO MENSAL SOBRE QUANTITATIVO DE MATERIAL PRODUZIDO.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.7. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133/21 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.
- 3.8.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 4.2 Efetuar os serviços de acordo com esse Termo de referência
- 4.4. Enviar DANFE e arquivo das notas fiscais para o e-mail;

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar os serviços



de acordo com o objeto desta contratação.

6. QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período de 06 (seis) meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva da instalação do sistema.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de processo legislativo com serviço de backup e hospedagem, Diário oficial ou boletim eletrônico, Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo e produção de conteúdo textual, em áudio, foto e vídeo sobre a tramitação legislativa da Câmara Municipal, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site, redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal de Tupanatinga-PE.	MESES	06	R\$ 5.967,67	R\$ 35.806,02

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias úteis a partir da conclusão dos serviços, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Contratada, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital



disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATADA promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Tupanatinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão também ser aplicadas à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;



j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.

9.3 A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência;

b) Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá



ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo **R\$ 35.806,02**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Tupanatinga para o exercício de 2024.

ÓRGÃO: 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 00110 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

AÇÃO: 2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos-Recursos Próprios

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- f) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- i) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- k) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

c) documentação jurídica da empresa:

c.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

d.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

d.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos a Embrapa Territorial examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.



13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

13.4.1.1. Que o licitante já executou os serviços objeto desta licitação com um número igual ou superior ao quantitativo do **Termo de Referência**;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

13.5 . É expressamente vedado à **Contratada**:

4. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da **Câmara Pública Municipal**;
5. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;
6. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Câmara Pública Municipal**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- e) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- f) Valor unitário e total;
- g) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- h) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceitação do licitante.



14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, para o e-mail **camaravereadores_tupanatinga@hotmail.com**, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 2 (duas) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à Câmara Municipal de Tupanatinga, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

16.1. Para fins de qualificação econômica-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no aviso de dispensa eletrônica.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos



que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

17.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.1. Formalização do ajuste

18.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que objetiva A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar a criação de um site moderno, intuitivo e funcional, atendendo às necessidades específicas da Câmara de Tupanatinga. a expertise da empresa garantirá a instalação adequada da plataforma, a migração eficiente de dados do sistema atual (se houver) e a adaptação de conteúdos existentes para o novo ambiente digital.

18.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

18.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 06 (seis) meses consecutivos a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1.1. A caracterização do fornecimento objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à necessidade constante de instalação adequada da plataforma, a migração eficiente de dados do sistema atual (se houver) e a adaptação de conteúdos existentes para o novo ambiente digital.

18.2.1.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

18.2.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

19. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

19.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 06 meses a partir da data da celebração do contrato, nos termos do § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/21.

19.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

19.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

20. DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Tupanatinga

CASA JOSÉ JACKSON GALVÃO DE MELO

20.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Câmara Municipal, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

21.1. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Tupanatinga-PE, 10 de junho de 2024

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE PLATAFORMA WEB (SITE DA CÂMARA DE TUPANATINGA - PE), CONTEMPLANDO A SUA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS, HOSPEDAGEM, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS DA CÂMARA Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARÁ MUNICIPAL DE TUPANATINGA E A EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA -PE**, com sede no(a), na cidade de Tupanatinga – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Dispensa n. ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de processo legislativo com serviço de backup e hospedagem, Diário oficial ou boletim eletrônico, Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo e produção de conteúdo textual, em áudio, foto e vídeo sobre a tramitação legislativa da Câmara Municipal, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site, redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Discriminação do objeto:**



Câmara Municipal de Tupanatinga

CASA JOSÉ JACKSON GALVÃO DE MELO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecer, na modalidade Software como serviço (SaaS): plataforma web: website e conjunto de sistemas de gerenciamento de processo legislativo com serviço de backup e hospedagem, Diário oficial ou boletim eletrônico, Serviço de Hospedagem de E-mail corporativo do Poder Legislativo e produção de conteúdo textual, em áudio, foto e vídeo sobre a tramitação legislativa da Câmara Municipal, com desenvolvimento contínuo, manutenção técnica, treinamento e suporte, inclusive com consequente gerenciamento e postagem dos conteúdos no site, redes sociais, inclusive monitoramento e preenchimento e entrega mensal de relatórios, obedecido os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, para a Câmara Municipal de Tupanatinga-PE.	MESES	06		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2024, em 06 meses regida por a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara municipal de Tupanatinga para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 00110 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

AÇÃO: 2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos-Recursos Próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por motivo de interesse público.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PRORROGAÇÃO.

14.1. As condições para prorrogação do contrato encontram-se definidas no termo de referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE.

15.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 06 meses a partir da data da celebração do contrato, nos termos do § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

15.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.1. As condições da qualificação econômico-financeira encontram-se definidas no termo de referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), assim como deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência) o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Buique-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



Câmara Municipal de Tupanatinga

CASA JOSÉ JACKSON GALVÃO DE MELO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tupanatinga, de de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 002/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ____ Dispensa Eletrônica nº ____/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

.....

CPF.....